



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.546/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 30 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta a alínea “P”, ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 947, de 30 de julho de 1996, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

[...]

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

[...]

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas.” Sic.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

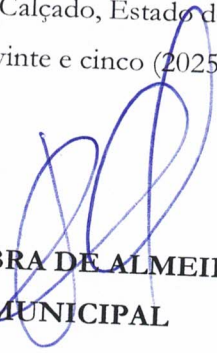
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 02/07/25

Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.080/25